



**Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência**

LEI MUNICIPAL Nº 3527 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: RECONHECE A FOLIA DE REIS, COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL, E ELEVA ESSA ATIVIDADE À CONDIÇÃO DE BEM DE NATUREZA IMATERIAL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida a Folia de Reis, como manifestação cultural municipal e eleva essa atividade à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se Folia de Reis manifestação cultural, que se caracteriza por celebrar a visita dos três Reis Magos ao nascimento de Jesus Cristo, guiados pela estrela de Belém.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINEE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 215/2021
Autora: Roseli Braga de Figueiredo
Coautor: Elves Costa dos Santos